

## Proc. Administrativo 27- 7.735/2024

---

**De:** Juliana S. - CM - TS

**Para:** Mauricio Estimo Michelin

**Data:** 04/07/2024 às 12:01:07

**Setores (CC):**

GP, SG, SS

**Setores envolvidos:**

GP, SG, SS, SPG, CM - TS, CPG

### Emenda Impositiva - Santa Casa - R\$ 1.126.030,00

Segue Termo de Fomento para assinatura do presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, testemunhas e, se de acordo, Exmo. Sr. Prefeito.

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Ana Flavia Benetton Ferreira de Lara

Camila Andreza Henrique Ribeiro

Joice Deliberali Brunheroto

Juliana Fernandes Segato

Laudinei Rossi

**Anexos:**

Plano\_de\_Trabalho\_Santa\_Casa\_R\_1\_126\_030\_00.pdf

Termo\_de\_Fomento\_011\_Santa\_Casa\_2024\_Custeio.pdf



**Santa Casa**  
de Porto Feliz

**PLANO DE TRABALHO**

**EMENDA IMPOSITIVA**

**PORTARIA GM/MS N° 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO:**

**Nome da Organização da Sociedade Civil:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz

**CNPJ:** 55.141.725.0001/91

**Endereço:** Rua: Olavo Assumpção Fleury      Número:101      CEP: 18.542.152

Bairro: Jardim Santa Rosa      Cidade: Porto Feliz/SP

**Telefone:** (15) 3261-8800      Ramal: 1202

**Endereço Eletrônico:** [www.santacasaportofeliz.org.br](http://www.santacasaportofeliz.org.br)

**E-mail:** [gestora@santacasaportofeliz.org.br](mailto:gestora@santacasaportofeliz.org.br)

**Lei que declara de Utilidade Pública Estadual nº:** 8.598 de 11 de janeiro de 1.965

**Número de inscrição no conselho CREMESP:** 901400

**CNES N°:** 2079925

**CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade 04.04.2022):** nº 25000.001783/2023-74, onde foi protocolado requerimento de Renovação solicitado em 01/03/2023 conforme SEI nº 2500.027932/2023-25, segue a DECLARAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE, enquanto aguardamos a análise e liberação DO CERTIFICADO DO CEBAS.

**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal

**Agência nº:** 4287

**Operação:** 003

**Conta Corrente nº:** 333-3



## 1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome do representante legal: Maurício Estimo Michelin

CPF: 203.953.768.66                      RG.: 23.884.259-9

Telefone Comercial: (15) 3261-6700

Celular: (15) 997404-0533

E-mail: [gestora@santacasaportofeliz.org.br](mailto:gestora@santacasaportofeliz.org.br)

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de 29 / 01 /2022 até 28 /02/2025

## 1.4. Áreas das atividades da organização social, conforme abaixo:

- ( ) assistência sanitária;
- ( ) amparo à maternidade;
- ( ) proteção à saúde da criança;
- (X) assistência a qualquer espécie de doentes;
- ( ) assistência à velhice e à invalidez;
- ( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- ( ) educação pré-primária, 1º grau e profissional;
- ( ) educação e reeducação de adultos;
- ( ) educação de excepcionais;
- ( ) amparo aos trabalhadores;
- ( ) cultivo das artes;
- ( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- ( ) intercâmbio cultural;
- ( ) difusão cultural;
- ( ) organização da juventude;
- ( ) educação ambiental;
- ( ) defesa do meio ambiente;
- ( ) entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.



(X) Sim ( ) Não Em adequação ( )

## 1.6. Apresentação:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, foi fundada em 31 de março de 1907 de acordo com o seu Estatuto Social, artigo 1º, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, de esfera administrativa privada e gestão municipal. Ao longo dos 117 anos de existência, sendo composta pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, com eleições a cada triênio.

O hospital é Contratualizado com a Secretária de Saúde do Município de Porto Feliz serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), que envolve recursos Federais e Municipais.

### 1.6.1. Instalações física do local:

A Instituição tem sede própria, localizada na Rua: Olavo Assumpção Fleury nº 101, Jardim Santa Rosa no município de Porto Feliz.

O hospital contém leitos planejados para internação, 93 deles disponibilizados ao SUS, subdivididos em alas (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, crônicos, UTI adulto e etc. Possui também um Pronto-Socorro adulto e infantil, apoio diagnóstico terceirizado para exames bioquímicos, ambulatório, raio-X, ultrassonografia e tomografia, onde realiza mensalmente uma média de 330 internações e 158 cirurgias e o pronto socorro tem média de 9.200 atendimentos, sendo porta da entrada para às internações.

1.6.2. Centro de Custo da distribuição dos medicamentos conforme no Anexo I.

1.6.3. Centro de Custo da distribuição dos materiais de consumo no Anexo II.

1.6.4. Orçamentos dos medicamentos no Anexo III – (orçamento parcial).

1.6.5. Orçamentos dos materiais hospitalares no anexo IV. (orçamento parcial).

## **2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Visamos através desta proposta de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para qualificar serviços prestados e promover saúde integrada a todos, assegurada assistência sistematizada, humanizada e individualizada, com qualidade e competência nos atendimentos.

### **2.1 – Projeto:**

Através deste recurso de materiais de consumo e de medicamentos que serão direcionados ao atendimento exclusivo aos munícipes que usufruem dos serviços do hospital SUS no município de Porto Feliz.

**2.1.2 - Período de Execução: Início: 07/2024**

**Términos: 12/2024**

**2.1.3 - Público Alvo:** Todas às pessoas que necessitam do serviço SUS contemplando todas às faixas etárias.

**2.1.4 – Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.**

EMENDA IMPOSITIVA PARA CUSTEIO R\$ 1.126.030,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e trinta reais).



## Termo de Aceite Emenda Impositiva 2024 Custeio

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **Paulo Adriano Benedetti**

Valor do repasse: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: Marcelo Tuani

Valor do repasse: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **João Augusto Fávero**

Valor do repasse: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **Adilson de Jesus Casagrande**

Valor do repasse: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **Ciro Valdez**

Valor do repasse: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **Marcelo Pacheco da Cunha**

Valor do repasse: R\$ 288.280,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **Cássio Rodrigues Batista**

Valor do repasse: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereadora: **Roselene Maria S. Santos**

Valor do repasse: R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

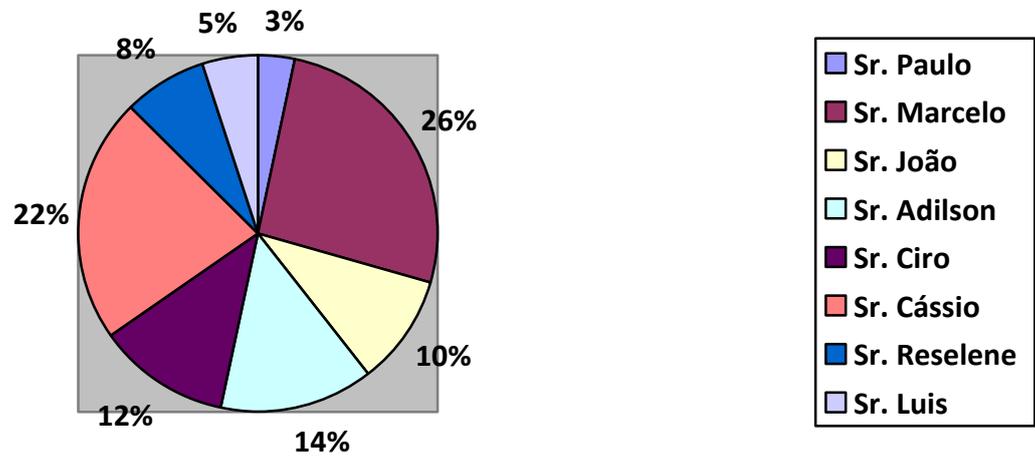
Objeto da emenda: Custeio:

Emenda Impositiva de cunho do Vereador: **Luis Henrique de Oliveira Diniz**

Valor do repasse: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



# Santa Casa de Porto Feliz





## 2.1.5 - Objetivo Geral:

Continuar proporcionando através desta emenda impositiva medicamentos e matérias de consumo para os pacientes atendidos Instituição pelo SUS a assistência à saúde prestada em regime hospitalização o conjunto de atendimentos ocorridos ao paciente desde sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e às terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

## 2.1.6 – Objetivo Específicos:

- Oferecer melhorias na diversidade dos medicamentos e matérias de consumos.

## 3 - Cronograma De Execução:

<b>META</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE CONSUMO SEMESTRAL</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
<b>1</b>	<b>Aquisição de Medicamentos / Materiais Hospitalares</b>	<b>7.189</b>	<b>07/2024</b>	<b>12/2024</b>



# Santa Casa de Porto Feliz

Especificações	Mês Julho/2024	Mês Agosto/2024	Mês Setembro/2024	Mês Outubro/2024	Mês Novembro/2024	Mês Dezembro/2024
Aquisição de Medicamento/ Materiais Hospitalares	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,70
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,66	R\$ 187.671,70

**Valor total da Emenda R\$ 1.126.030,00.**



## 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

### CUSTEIO DE MEDICAMENTOS – ESTIMATIVA DE CONSUMO

MEDICAMENTOS	CONSUMO SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ADAPTADORES Y P/ FLEXÍVEL	39	R\$ 80,00	R\$ 3.120,00
AGUALINER 0,035X260CM	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
AGULHA ANESTESIA DE NERVOS PERIFERICOS 22GX38MM	30	R\$ 163,98	R\$ 4.919,40
AGULHA DE CHIBA 18X20	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
AGULHA DE RAQUIANESTESIA WHITACRE 25 G	60	R\$ 45,68	R\$ 2.740,80
AGULHA DE RAQUIANESTESIA WHITACRE 27 G	60	R\$ 45,68	R\$ 2.740,80
AGULHA DE BIOPSIA COM MANDRIL	30	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
ALÇA DE RESSECÇÃO MONOPOLAR	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
ALÇA POLIPECTOMIA ASM	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
ALÇA POLIPECTOMIA HEXAGONAL ASH	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL SMS 50G/M2	500	R\$ 31,27	R\$ 15.635,00
BAINHA URETERAL 10X12X35 FR	40	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00
BAINHA URETERAL 10X12X45 FR	40	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00
BALÃO DILATADOR URETERAL IN-KA	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
Bicalutamida 50mg comprimido	799	R\$ 1,33	R\$ 1.062,67
CANETA DUPLO COMANDO MANUAL DESCARTAVEL CD05	20	R\$ 99,20	R\$ 1.984,00
CANULA PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ELEFANTE	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
CAPECITABINA 500mg comprimido	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
CATETER BALAO DE DILATAÇÃO (HERCULES) 10-12MM	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
CATETER BALÃO EXTRATOR TXR 8-5-12-15-A	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
CATETER DUPLO J 4.8X24 FR	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
CATETER DUPLO J 4.8X26 FR	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
CATETER DUPLO J 6X24 FR	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
CATETER DUPLO J 6X26 FR	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
CATETER DUPLO J METALICO RESSONANCE	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
CATETER HEMODIALISE TRIPLO 12X16	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
CATETER HEMODIALISE TRIPLO 12X20	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
CATETER IMPLANTE PORT. 9FR.	30	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
CATETER INSYTE AUTOGUARD IV 14	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
CATETER INSYTE AUTOGUARD IV 16	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
CATETER INSYTE AUTOGUARD IV 18	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
CATETER INSYTE AUTOGUARD IV 20	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00



# Santa Casa de Porto Feliz

CATETER INSYTE AUTOGUARD IV 22	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
CATETER PICC ADULTO	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
CATETER URETERAL 5FR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
CATETER URETERAL 6FR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
CIANOACRILATO (HISTOACRYL)	10	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00
CISPLATINA inj.	40	R\$ 78,50	R\$ 3.140,00
CLIP HEM-O-LOCK DOURADO	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
CLIP HEM-O-LOCK ROXO	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
CLIP HEMOSTATICO TITANIO	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
CLIP METÁLICO LT 300	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
CLIPADOR ENDOSCOPIO	60	R\$ 651,00	R\$ 39.060,00
COBRA 2 5FR 65CM 0,35	2	R\$ 380,80	R\$ 761,60
CONJUNTO DE MEDIDOR/SERINGA	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
CURATIVO VÁCUO	7	R\$ 1.028,16	R\$ 7.197,12
DILATADORES PARA PERCUTANEA	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO ENDO LITOTRIPSIA INTEGR	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ELETRODO ALÇA BOLA ROLLER	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
ELETRODO ALÇA MONOPOLAR	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
ELETRODO MEDICO 70MM	20	R\$ 122,35	R\$ 2.447,00
ELETRODO TIPO COLLINS MONOPOLAR	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
ENDOBAG LAPAROSCOPICA 320 M	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
ENDOBAG LAPAROSCOPICA 10MM	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
ENXERTO HEMALSHIELD GOLD BIFURGADO 18	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
ENXERTO HEMALSHIELD GOLD BIFURGADO 20	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
ENXERTO HEMALSHIELD GOLD BIFURGADO 24	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
EVACUADOR DE ELICK	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
EXTRATOR P/ URETERO FLEXIVEL	90	R\$ 1.190,00	R\$ 107.100,00
EXTRATOR P/ URETERO RIGIDA	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
FACA DE SACKS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
FIBRA DE LAISER 270	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
FIBRA DE LAISER 400	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
FIBRA DE LASER 1000 MICRAS	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
FILGRASTIM 300 MG INJ. S/C	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
FILTRO V CAVA DENALI JUGULAR	2	R\$ 7.560,00	R\$ 15.120,00
FIO GUIA HIDROFILICO UROLOGIA	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
FIO GUIA DE NITINOL UROLOGIA	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
FIO GUIA HIDROFILICO METII-35-480	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
FIO GUIA TEFLONADO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
FLUORURACILA INJ	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
GENCITABINA inj	24	R\$ 735,00	R\$ 17.640,00
GOSSERRELINA 10,8 mg sc	9	R\$ 1.820,00	R\$ 16.380,00
INJETOR DE ESCLEROSE	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
INTRODUTOR 5 FR. P/V CAVA	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20



# Santa Casa de Porto Feliz

KIT CATETER P/PUNÇÃO ARTERIAL 3FRX5CM C/FIO (PAI)	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
KIT CIRURGICO UNIVERSAL COM AVENTAL ESTERIL	600	R\$ 91,00	R\$ 54.600,00
KIT GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
KIT LIGADURA ELASTICA	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
LIPIODOL UF 10 ML inj.	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
MANTA DE AQUECIMENTO CORPO INTEIRO 3M B.H.	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
MANTA DE AQUECIMENTO MEMBROS INF. 3M B. H.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
MANTA DE AQUECIMENTO MEMBROS SUP. 3M B. H.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
MANTA DE AQUECIMENTO PEDIÁTRICA 3M B. H.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
MASCARA LARINGEA AMBU AURAGAIN Nº 3	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
MASCARA LARINGEA AMBU AURAGAIN Nº 4	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
MASCARA LARINGEA AMBU AURAGAIN Nº 5	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
OXALIPLATINA INJ	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
PAPILOTOMO ESFINCTERETOMO TRI-25	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
PAPILOTOMO ESTILETE HPC3	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
PINÇA ENDOSCOPICA	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
PINÇA ULTRASSONICA LAPAROSCOPICA 35CM	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
POLINATO DE CALCIO INJ.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
PROTESE TESTICULAR TAMANHO P 18X25MM .5ML	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
PROTESE TESTICULAR TAMANHO M 26X34MM 10ML	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
PROTESE TESTICULAR TAMANHO G 31X44MM 20ML	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
PROTESE TESTICULAR TAMANHO GG 33X48 MM 30ML	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
PROTESE MALEAVEL PENIANA	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
REPARO DE PROLAPSO ANTERIOR	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
RESERVATORIO C/GEL P/CURATIVO	7	R\$ 1.646,57	R\$ 11.525,99
SENSOR BIS QUATRO - ADULTO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
SLING REDE POLIMERA	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
SONDA DE GASTROSTOMIA Nº24	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS PROSTÁTICA 20	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS PROSTÁTICA 22	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
TELA SLING TRANSOBTURATORIO	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
TELA SLING SUPRA PUBICO	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
TROCATER DESC. 10X100MM	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
TROCATER DESC. 12,5X100MM	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
TROCATER DESC. 5X100MM	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.189</b>		<b>R\$ 1.126.030,08</b>



## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

META	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	DATA
1	Municipal	Custeio de Medicamentos / Materiais Hospitalares	R\$ 187.671,66	07/2024 à 12/2024
		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>R\$ 187.671,66</b>	<b>R\$ 1.126.030,00</b>

## RECURSO USO DE RECURSOS PRÓPRIOS:

VALOR DA EMENDA	RECURSOS PRÓPRIOS
R\$ 1.126.030,00	R\$ 0,08

## 6 – ARTICULAÇÃO EM REDE:

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

<b>INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO</b>	<b>NATUREZA DA INTERFACE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Prefeitura Municipal Secretária de Saúde	Contratualização	Anualmente com o Município.

## 7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal do Município de Porto Feliz, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Feliz, 20 de junho de 2024.

**Mauricio Estimo Michelin**  
- Presidente -



## 8 – Análise do Plano de Trabalho

### 8.1 Em casos de Chamamento Público

#### Comissão de Monitoramento e Avaliação

( ) Aprovado ( ) Reprovado

XXXXXXXX \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Matrícula

#### Administrador Público

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Matrícula



## **TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024**

### **PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.634.481/0001-98, com sede na Rua Ademar de Barros, 340 – Centro, nesta cidade, representado pelo Sr. ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 062.569.648-45 e Cédula de Identidade nº 9.030.404-4, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 90, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Porto Feliz - Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede na Rua Olavo Assumpção Fleury, nº. 101, Jardim Santa Rosa - Porto Feliz/SP, neste ato representada pelo Sr. Maurício Estimo Michelin, Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 203.953.768-66, portador da Cédula de Identidade nº. 23.884.259-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Pirapitingui, nº 20 – Portal dos Bandeirantes II, nesta cidade de Porto Feliz, SP, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

1.1- O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de R\$ 1.126.030,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil e trinta reais) oriundo de Emenda Impositiva Municipal exercício de 2024 - 300.0165 – Terceiro Setor – Santa Casa - Custeio Protocolo nº 7735/2024 ao **PROPONENTE**, cujo serviço executado pela OSC é: Atividades de atendimento hospitalar em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

#### **2. VALOR**

2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Fomento, de que trata a cláusula primeira, a **CONCEDENTE** repassará à **PROPONENTE**, o valor de R\$ 1.126.030,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil e trinta reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho que segue anexo.

#### **3. FONTE DE RECURSOS**

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal  
02.07. Secretaria de Saúde  
02.07.02. Fundo Municipal de Saúde



02.07.02.10.302.0006. Saúde

02.07.02.10.302.0006.2001. Manutenção do Departamento

02.07.02.10.302.0006.2001.3.3.50.39. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.02.10.302.0006.2001.3.3.50.39.8. Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo

02.07.02.10.302.0006.2001.3.3.50.39.8.300.0165. Terceiro Setor – Santa Casa – Custeio

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
- g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- h) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
- i) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Porto Feliz;



j) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;

k) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

#### **4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;

b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

d) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

e) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

f) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

g) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

h) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) Divulgar este Termo Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos



trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

l) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;

o) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;

p) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Porto Feliz informando especialmente as alterações de endereço e contato;



u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;

v) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## 5. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Caixa Econômica Federal 104, Agência nº 4287, Conta Corrente nº 333-3, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (**DOC, TED, Débito, PIX**), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

## 6. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;



b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1- A prestação de contas será única e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor e de forma integral das receitas e despesas (Prestação de Contas Anual) em até 60 (sessenta) dias após o final do exercício de 2023.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- 7.4- A prestação de Contas deverá ser encaminhada pela plataforma digital no site da prefeitura utilizando login e senha da OSC - <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento>.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório quadrimestral de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

b) Demonstrativo mensal de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

c) Original e cópias reprográficas dos comprovantes da despesa;



d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;

e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;

g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;

h) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;

i) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1- O presente Termo vigorará da data da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública – [www.gazetasp.com.br](http://www.gazetasp.com.br) – caderno Porto Feliz.

## **9. DAS PROIBIÇÕES**

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII - Lei Federal 13.019/2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
- f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
- g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
- k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
- d) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
- m) realizar despesas com:
  - I - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
  - II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - III - Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
  - IV - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
  - V - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.



## **10. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;

c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;

e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1- A CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:



a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

#### **14. DO FORO**

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Feliz/SP, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Porto Feliz/SP, 04 de julho de 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO  
MUNICIPIO DE PORTO FELIZ

MAURÍCIO ESTIMO MICHELIN  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

Testemunhas:

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo  
CPF: 147.232.518-47

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado  
CPF: 171.288.998-20